



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício Nº **306/2022/GABINETE**

Coxim/MS, 18 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº 014/2022, para análise e aprovação por essa Casa de Leis, em caráter de urgência.

Atenciosamente.

**Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Willian Mendes da Rocha Meira
MD. Presidente da Câmara Municipal
Coxim - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,**

O presente Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal objetiva a alteração de destinação de bem público municipal (desafetação), passando de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial (ou dominical), bem como autorização para sua alienação, visando regularizar área de loteamento.

As áreas descritas serviam como ruas do loteamento Repouso do Taquari, no entanto, grande parte dos lotes foram vendidos ao Sr. Roberto Pedro Tonial e integrados à área de sua propriedade rural, sendo que, para fins de regularização da área adquirida far-se-á necessária a venda dos trechos detalhados.


Para fins de análise, segue junto ao presente o mapa descritivo do loteamento e área adquirida, bem como matrículas dos imóveis comercializados, comprovando a propriedade por parte do interessado.

O valor adquirido com a negociação destinar-se-á à compra de um veículo para a Gerência de Receitas e Tributos do Município de Coxim.

Ante aos fatos e documentos apresentados, remetemos o presente projeto para aprovação por essa Casa de Leis, em **caráter de urgência**.

Atenciosamente,

Coxim – MS, 18 de agosto de 2022.



Edilson Magro
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2022

**Desafeta imóvel do patrimônio municipal,
autoriza alienação do referido bem e dá
outras providências.**

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação, as ruas descritas, nos trechos discriminados, do Loteamento REPOUSO DO TAQUARI, neste Município: a) CORREDOR PÚBLICO, confrontando a quadras 20, 12, 11, 02 e 01 – área de 6.115,5 m²; b) RUA DO PIAVUÇU, confrontando as quadras 19, 13, 10 e 03 – área de 6.516 m²; c) RUA DA PIRAPUTANGA, confrontando as quadras 09 e 04 – área de 3.450 m²; RUA DO PIRACEMA, confrontando a quadra 05 – área de 1.725 m²; d) RUA DO PACU, confrontando as quadras 20 e 19 – área de 5.270,5 m²; e) RUA DO DOURADO, confrontando as quadras 12, 13 e 09 – área de 9.45 m²; f) RUA DO PINTADO, confrontando as quadras 02, 03, 04 e 05 – área de 12.675 m²; f) RUA DO JAÚ, confrontando com a quadra 01 até o lote 08, área de 10.500 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei, ao proprietário dos terrenos descritos nas quadras 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20 e os lotes 01 ao 07 e 09 da quadra 01, para fins de regularização patrimonial, pelo valor de R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais), cujo pagamento deverá ocorrer no ato da assinatura da escritura pública que será outorgada ao adquirente após a sanção da presente lei, e mediante depósito ou transferência bancária no Banco do Brasil, agência nº 0552-5, conta corrente nº 16.080-6.

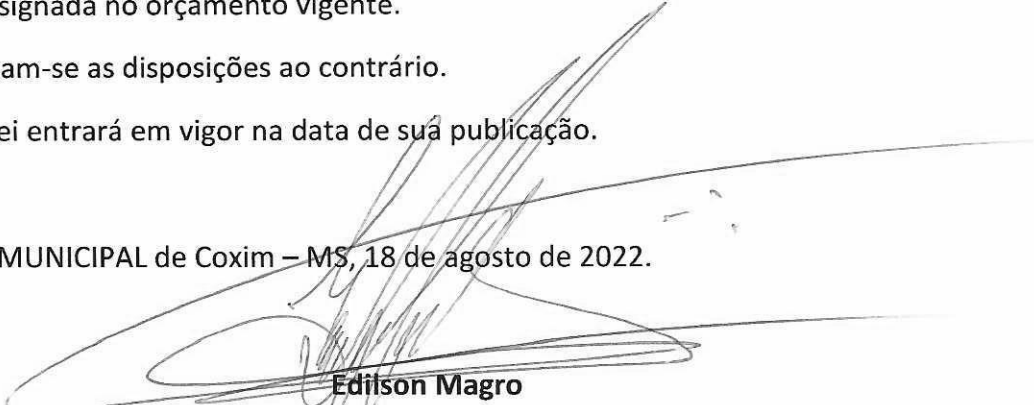
Art. 3º O valor pago pelo adquirente será revertido para aquisição de veículo destinado à Gerência de Receitas e Tributos.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: Funcional Programática – 04.122.0001-2.002; fonte de recursos – 100000; ficha – 480; elemento de despesa – 449052 outros materiais permanentes; centro de custo – Gerente de Receitas e Tributos, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Coxim – MS, 18 de agosto de 2022.



Edison Magro
Prefeito Municipal